

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*LEI Nº 3.031, DE 04 DE AGOSTO DE 1986

(Dispõe sobre a exclusão da área 2, constante da Lei nº 3.024, de 16 de julho de 1986, e dá outras providências)

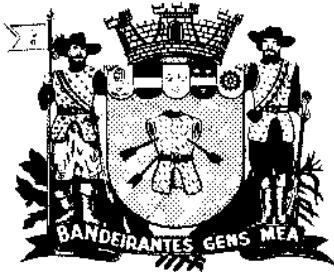
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica excluída do Artigo 1º, da Lei nº 3.024, de 16 de julho de 1986 a área 2, situada entre a R.F.F.S.A.e a Universidade de Mogi das Cruzes, no Centro Cívico, que se destinava a ser alienada, por doação, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos para a construção de subestação de energia elétrica.

ARTIGO 2º - Os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.024, de 16 de julho de 1986, a seguir numeradas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, a área 1 de terreno municipal situada neste Município, descrita no artigo 1º e, destinada à construção de subestação de energia elétrica para melhoria nos serviços de transporte de subúrbios".

ARTIGO 3º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que as obras deverão ser iniciadas no prazo de 01(um)ano e concluídas em 02(dois) anos contados da



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.031/86 - FLS/02

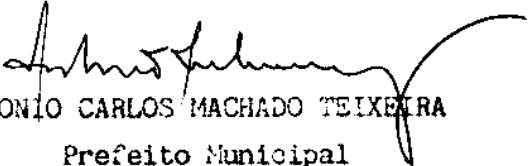
data da respectiva escritura".

ARTIGO 4º - A área de que trata a presente doação, reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se dentro dos prazos fixados no artigo 3º, não lhe for dado o destino prescrito nesta Lei".

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e de outras complementares, correrão às expensas da donatária".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 04 de agosto de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de agosto de 1986.